PROJETO DE LEI

N° /2021

“Institui a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate às Doenças Renais Crônicas e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Art. 1° - Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate às Doenças Renais Crônicas, no âmbito do Município de São Sebastião, e dá outras providências.

Parágrafo Único – A Semana de Conscientização, Prevenção e Combate às Doenças Renais Crônicas e suas conseqüências ocorrerá na segunda semana do mês de março de cada ano, em alusão ao dia mundial do rim, comemorado no dia 11 (onze) de março de cada ano.

Art. 2° - Na semana Municipal de Prevenção da Doença Renal Crônica são prestadas informações, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos sobre doenças renais crônicas, forma de prevenção e de tratamento, a fim de atingir os seguintes objetivos:

I – promoção de parcerias de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitando o dispositivo no art. 37 § 1°, da Constituição Federal;

II – realizar ações de promoção da saúde e prevenção de doenças crônicas consideradas fatores de risco para a doença renal crônica, tais como hipertensão arterial e o diabetes;

III – celebração de parcerias com faculdades, associações e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção da Doença Renal Crônica e apoiar as atividades em prol de pessoas diagnosticadas com Doenças Renais.

IV - promover feiras de saúde, seminários, palestras, campanhas educativas e outros eventos sobre as Políticas Públicas de Atenção Integral às pessoas diagnosticadas com Doenças Renais e ou fatores de risco para a mesma;

V – realização de procedimentos úteis para a detecção da doença e atividades de conscientização e orientação divulgada;

Art. 3° - A Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate às Doenças Renais Crônicas será realizada com destaque e amplamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar calendários de atividades a serem desenvolvidas durante a semana ora instituída.

Art. 4° - A Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate às Doenças Renais Crônicas será incluída no calendário oficial do Município.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta lei correção à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**, 15 de Junho de 2021.

**JUSTIFICATIVA:**

A Doença Renal Crônica (DRC) é caracterizada pela perda progressiva e irreversível das funções renais. O rim é um órgão vital, não há como sobreviver sem ele e, a máquina de hemodiálise funciona como um rim artificial filtrando o sangue do paciente para eliminar as toxinas e o líquido em excesso.

O paciente renal tem seu aparelho urinário comprometido pela doença, de modo que a grande maioria não urina absolutamente nada ou urina muito pouco, com isso, o líquido acumulado vai para os pulmões comprometendo a capacidade respiratória elevando o risco de morte.

É um procedimento longo, doloroso e debilitante e de alto risco, mas ainda assim é a única alternativa do paciente antes do transplante.

Vale dizer que o crescimento de casos de doença renal terminal tem se tornando uma preocupação mundial, muitos países têm buscado alternativas para o tratamento como o desenvolvimento do protótipo do rim artificial e as pesquisas com o uso de rim animal, no caso do porco.

Em julho de 2018, a Sociedade Brasileira de Nefrologia apresentou uma análise comparativa dos últimos 10 anos sobre pacientes com doença renal no Brasil e no Mundo.

O censo brasileiro de diálise é uma ferramenta importante para a qualificação de dados em diálise e o planejamento da assistência pública à saúde, ou pelo menos deveria ser.

O trabalho traça um panorama dos pacientes e das clinicas de diálise, focando em aspectos do método dialítico, perfil das clínicas e dos pacientes, além da análise de dados relacionados à adequação em diálise, acesso vascular e mortalidade, dentre outros.

Os dados indicam um alerta em razão de um considerável aumento na prevalência e na incidência de doença renal crônica no Brasil e no Mundo, uma questão que precisa urgentemente ser discutida e tratada com o desenvolvimento de protocolos e programas específicos.

A prevalência e a incidência são medidas utilizadas pela epidemiologia para descrever a freqüência com que ocorrem os problemas de saúde da população humana, ou seja, atuam com medidores de freqüência de doenças.

A incidência diz respeito à freqüência com que surgem novos casos de uma doença num intervalo de tempo, contabilizando apenas os que não estavam doentes no início do período de observação, mas adoeceram no decorrer dele, é uma medida dinâmica.

Já a prevalência se refere ao número de casos existentes de uma doença em um dado momento, é uma medida estática.

No Brasil, de 2009 a 2018, o índice de prevalência de pacientes em tratamento dialítico por milhões da população (pmp) teve um aumento de 58%, já na taxa de incidência o aumento foi de 54,1% em 10 anos.

A taxa anual de mortalidade é extremamente elevada, em 2018 foi de 19,5%. O número absoluto estimado de óbitos aumentou absurdamente, passando de 13.235 para 25.986, em 2008 a 2018, respectivamente.

Há predominância de clinicas privadas, cerca de 70%, mas o SUS é a principal fonte pagadora, 80% em 2018. Cerca de metade delas estão localizadas na região Sudeste, com taxa média de ocupação de 86%.

Com relação à doença de base, nos EUA e na maioria dos países na America Latina, a doença renal do diabetes é a principal causa de DRCT, **no Brasil e a hipertensão ainda é a principal causa-base**, seguida de perto pela doença renal do diabetes com aumento de 4% no período.

No quesito causa-base hipertenso e diabetes juntas são responsáveis por quase 70% das principais causas-base de DRCT.

O predomínio de pacientes em diálise é do **sexo masculino, 58%,** sendo 41,5% na faixa etária com mais de 65 anos de idade.

Ademais a Constituição Federal em seu Art. 196, assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Conforme a Lei n° 8.080/90 em seu Art. 2° garante que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Tais ações são intensificadas no dia 11 de março é o dia mundial do rim, a Sociedade Brasileira de Nefrologia realiza diversas campanhas por todo o país acerca do combate e prevenção das doenças renais.

Diante do exposto e da relevância do tema para a sociedade, coloco o presente projeto de lei à apreciação dos nobres pares parlamentares que se manifestem favoráveis.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**, 15 de Junho de 2021.